

INTERESSADO: Faculdade de Administração de Empresas de Jahu

ASSUNTO : Resposta a Pedido de esclarecimentos no Parecer-CEE nº...
1607/75

RELATOR : Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER Nº 1 3 3 / 7 6 , CTG ; Aprov. em 4/2/76

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Por ocasião da apreciação do relatório da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, referente ao ano letivo de... 1972/1973, mediante calendário especial, o ora Relator, propondo a sua aprovação, embora com restrições, indicou fossem solicitados esclarecimentos a respeito de duas questões. A primeira dizia respeito ao pequeno acervo da biblioteca. O segundo à existência de duas assinaturas, nos programas das disciplinas, uma de um denominado Professor-Responsável e outra de um Professor-Assistente.

A Faculdade apresentou ofícios, com a intenção de atender ao pedido.

2.Apreciação: Segundo o relatório, no ano letivo de 1972/73, a biblioteca da Faculdade possuía apenas 202 livros e não títulos como figura à fl .98.

Diz a Faculdade que os 202 livros constituem a biblioteca especializada do Curso. Com o ofício, que é datado de 3 de julho de 1973, exibiu uma relação de livros no total de 480, sem, porém, discriminá-los pelos Departamentos do Curso ou por áreas do Saber. Assim, a menos que o leitor tome de um lápis e adote um critério, não se sabe se os 480 livros abrangem as disciplinas decorrentes das matérias obrigatórias e das disciplinas complementares.

Elucida a Faculdade que os alunos poderão dispor da biblioteca da Fundação Educacional de Jahu. Para isso, juntou segunda via ou xerócopias de relações de livros, datadas de 1970, 1971, 1973 e 1974. No entanto, a leitura dos títulos dos livros induz a conclusão que se trata de uma biblioteca própria de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e não de uma Faculdade de Administração.

O Relator tem como insatisfatória a explicação da Faculdade e, por isso, perdura o seu juízo de que a biblioteca, além de livros para atender áreas relativamente esquecidas, como Administração do Material e Produção, Administração de Pessoal ou Legislação Social, precisa adquirir mais de um exemplar dos livros, considerados básicos pelos professores.

Em relação a dupla Professor-Responsável e Professor-Assistente a explicação coisa alguma explica. Coloca-se, no entanto, um ponto final no assunto, face à declaração da faculdade de que "é certo que os

novos relatórios, hoje com a orientação mais pronta e eficiente da assessoria do Conselho e da CESESP, não conterão tais enganos".

II - CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Faculdade de Administração de Empresas de Jahu, solicitados pelo Parecer-CEE nº... 1607/75, tem-se como superada a questão dos Professores-Responsáveis e Professores-Assistentes, perdurando, porém, o ponto de vista sobre a necessidade do aumento do acervo da biblioteca do curso ministrado, inclusive na aquisição de exemplares dos livros indicados pelos professores como bibliografia básica.

São Paulo, 10 de janeiro de 1976

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, xxxxxxxxxxxxxx x
xx, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04 de fevereiro de 1976

a) Conselheiro Paulo Nathanael P. de Souza
Presidente